República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM N° 011/2022 **EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que prorroga por mais 10 anos o prazo previsto no *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº1.289/2012, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

A Lei nº1.289/2012 dispõe sobre a reserva de vagas para negros e índios nos concursos públicos promovidos pelos poderes Executivo e Legislativo do Município de Quissamã. Em seu art. 5º foi estabelecido que essa lei teria vigor por 10 anos, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social promover o acompanhamento dos seus resultados.

Entretanto, a Secretaria Municipal de Assistência Social objetiva a prorrogação do prazo de vigência da norma por mais 10 anos, tendo em vista sua relevância no que diz respeito à promoção de inclusão social com a reserva de percentual de vagas para os negros e índios nos concursos públicos, lembrando que vários órgãos públicos possuem normativa similar com reserva de vagas. Com a prorrogação do prazo de vigência, novos concursos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município manterão essa reserva, promovendo inclusão e justiça social.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Exmo. Senhor
MÁRCIO OLIVEIRA PESSANHA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã